

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011253-24.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Requerente: **Domingos Napolitano Junior**

Requerido: Gmelina Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 277 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 275, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de outubro de 2013.

Fm

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

de

DATA

de 2.013

c		40 2.015
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΙ	UBLICAÇÃO
Em c	le	de 2.013
por determ	inação s	superior, publico
em Cartóri	o a sente	ença retro.
Fu		(Esc subscrevi)